



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2023-TR388

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0522/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Enio Bergoli da Costa**, nomeado(a) pelo Decreto nº 2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta, ES, CEP 29.295-000, Caixa Postal 48, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Elieser Rabello**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2023-TR388**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

02 (dois) Tratores Agrícolas 4x4 75cv, Marca Yanmar, Modelo Solis 75RX, Cor Vermelha, Chassi nºs BYWDP1390886MS e MYWDP1409930MS, Nota Fiscal nº 200.199, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *a atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira, mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa do(s) bem(ns) doado(s) no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do(s) bem(ns) doado(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o(s) bem(ns) doado(s).

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.4 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s), sendo facultada a alienação, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

5.4.1 Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.

5.4.2 Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverão ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação do(s) bem(ns) pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.4 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

ENIO BERGOLI COSTA

Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

ELIESER RABELLO

Prefeito do Município de Vargem Alta/ES

RECEBEMOS DE YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.196.513

SÉRIE 2

YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.
RUA EDUARDO BORSARI, 1595
DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS GIOMI
CEP: 13.347-320 - INDAIATUBA - SP
FONE: (19) 3801-9200

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº000.196.513-FL 1/1
SÉRIE 2

35240408263434000196550020001965131833968646

CHAVE DE ACESSO

3524 0408 2634 3400 0196 5500 2000 1965 1318 3396 8646

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135240873272979 26/04/2024 10:18:28

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

353238430114

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

08.263.434/0001-96

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO - SEAG

CNPJ/CPF

27.080.555/0001-47

DATA DA EMISSÃO

26/04/2024

ENDEREÇO

R: RAIMUNDO NONATO, 116

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

29017-160

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

26/04/2024

MUNICÍPIO

VITORIA

FONE / FAX

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:17:59

FATURA											
DUPLICATA	VALOR	DATA VENCTO	C/D	DATA VENCTO	S/D	DUPLICATA	VALOR	DATA VENCTO	C/D	DATA VENCTO	S/D
1965130101-001	125,000.00			25/07/2024							

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
73,225.00		5,125.75		0.00		0.00		125,000.00			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0.00		0.00		0.00		0.00		0.00		125,000.00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

RODAGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

FRETE POR CONTA

0-EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

14.182.952/0010-79

ENDEREÇO

R SENAI,925

MUNICIPIO

INDAIATUBA

UF

SP

INSCRICAO ESTADUAL

353569153110

QUANTIDADE

3

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

1/3

PESO BRUTO

3,290.000

PESO LIQUIDO

3,290.000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
SW75.AL045	TRATOR SOLIS 75RX 4WD TSM MST 12F+12 R 02 CTPT 06 CTPF PNEU 90 OLD DESGN CHASSI: BYWDP1390886MS /MOTOR: 4100ELT44A1382722 Valor aprox. dos tributos: R\$ 12342166	87019300	520	6101	PC	1.0000	125000.000000	125000.00	73225.00	5125.75	0.00	7.00	0.00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PEDIDO: 176771 NR. ORDEM DE MONTAGEM: 207992 DETALHES CALCULO ICMS: PCT ICMS 7.00% PCT RED 41.42% VALOR BASE ICMS 73225.00 VALOR ICMS 5125.75													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR DO ICMS DE PARTILHA PARA A UF DO DESTINATARIO: R\$ 1875.00.
REDUCAO BASE DE CALCULO ICMS - CLAUSULA I DO CONVENIO 52/91 - ANEXO II
CONVENIO ICMS 129, DE 05 DE JULHO DE 2019
AS MERCADORIAS DESTA NF SERAO RETIRADAS DE DEPOSITO FECHADO A AVENIDA
PRESIDENTE VARGAS,1400-GALPAO 01-INDAIATUBA/SP-CNPJ=08.263.434/0003-58 E
INSCR.ESTADUAL=353.239.678.119
PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG 3362-6 - C/C 12500-8

RESERVADO AO FISCO

2024-DMQB4K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/07/2024 09:14 PÁGINA 5 / 8

RECEBEMOS DE YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.200.199

SÉRIE 2

YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.
RUA EDUARDO BORSARI, 1595
DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS GIOMI
CEP: 13.347-320 - INDAIATUBA - SP
FONE: (19) 3801-9200

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº000.200.199-FL 1/1
SÉRIE 2

35240608263434000196550020002001991513993898

CHAVE DE ACESSO

3524 0608 2634 3400 0196 5500 2000 2001 9915 1399 3898

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135241248469419 12/06/2024 13:43:20

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

353238430114

08.263.434/0001-96

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO - SEAG

CNPJ/CPF

27.080.555/0001-47

DATA DA EMISSÃO

12/06/2024

ENDEREÇO

R: RAIMUNDO NONATO, 116

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

29017-160

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

12/06/2024

MUNICÍPIO

VITORIA

FONE / FAX

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

13:43:00

FATURA											
DUPLICATA	VALOR	DATA VENCTO	C/D	DATA VENCTO	S/D	DUPLICATA	VALOR	DATA VENCTO	C/D	DATA VENCTO	S/D
2001990101-001	125,000.00			10/09/2024							

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
73,225.00	5,125.75	0.00	0.00	125,000.00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	125,000.00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

RODAGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

FRETE POR CONTA

0-EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

14.182.952/0010-79

ENDEREÇO

R SENAI, 925

MUNICIPIO

INDAIATUBA

UF

SP

INSCRICAO ESTADUAL

353569153110

QUANTIDADE

3

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

1/3

PESO BRUTO

3,290.000

PESO LIQUIDO

3,290.000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
SW75.AL045	TRATOR SOLIS 75RX 4WD TSM MST 12F+12 R 02 CTPT 06 CTPF PNEU 90 OLD DESGN CHASSI: MYWDP1409930MS /MOTOR: 4100ELT44B1400762 Valor aprox. dos tributos: R\$ 12342166	87019300	520	6101	PC	1.0000	125000.000000	125000.00	73225.00	5125.75	0.00	7.00	0.00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PEDIDO: 176771 NR. ORDEM DE MONTAGEM: 211229 DETALHES CALCULO ICMS: PCT ICMS 7.00% PCT RED BASE ICMS 41.42% VALOR BASE ICMS 73225.00 VALOR ICMS 5125.75													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR DO ICMS DE PARTILHA PARA A UF DO DESTINATARIO: R\$ 1875.00.
REDUCAO BASE DE CALCULO ICMS - CLAUSULA I DO CONVENIO 52/91 - ANEXO II
CONVENIO ICMS 129, DE 05 DE JULHO DE 2019
AS MERCADORIAS DESTA NF SERAO RETIRADAS DE DEPOSITO FECHADO A AVENIDA
PRESIDENTE VARGAS,1400-GALPAO 01-INDAIATUBA/SP-CNPJ=08.263.434/0003-58 E
INSCR.ESTADUAL=353.239.678.119
PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG 3362-6 - C/C 12500-8

RESERVADO AO FISCO



N.º: 0445/2024

SETOR: PATRIMÔNIO

MUNICÍPIO: VARGEM ALTA, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2024	ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2024	RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2024
--	--	---

CD. 0522/2024.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA CAMARGO
SUPERVISOR I
GPT - SEAG - GOVES
assinado em 02/07/2024 09:14:31 -03:00

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 28/06/2024 19:20:40 -03:00

ELIESER RABELLO
CIDADÃO
assinado em 29/06/2024 20:44:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2024 09:14:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA CAMARGO (SUPERVISOR I - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DMQB4K>